



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL N° 1.230/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016 -**

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES**  
**TEMPORÁRIAS DE EMPREGADOS E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, empregados em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminado, regidos regidos pela Lei Municipal n° 40/93 e suas alterações, vinculados ao regime geral de previdência INSS:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Horas semanais</b>	<b>Remuneração Mensal</b>
01	Auxiliar de Consultório Dentário	40h	R\$ 1.347,64 (+ adicionais legais)
01	Auxiliar de Enfermagem	40h	R\$ 1.347,64 (+ adicionais legais)

Parágrafo único – Os contratos são de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal n° 40/93.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes da Lei Municipal n°



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

220/97 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Fica excepcionado o artigo 234, da Lei Municipal nº 40/93, de 18.11.1993.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 19 DE ABRIL DE 2016.

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA RECH  
Secretária Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 19/04 à 04/05/2016